



Camara Municipal
de
Jundiá

Interessado: JOSÉ GODOY FERRAZ

PROJETO DE LEI Nº 1 612

Assunto: Denominando a rua que liga as vias Carlos Gomes e Dino, no bairro da Ponte São João, de "RUA SANTA RITA".

Lei decretada sob n.º 1.227

Lei promulgada sob n.º 1.176

ARQUIVE-SE

Secretário Administrativo

Proc. N.º 11894
Clas. 5005.890



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE
18 NOV 1963
PROTOCOLO N.º 11894
CLASSIF. 503-890

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Às OJR, e CECHAS
Sala das Sessões, em 27/11/1963
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 15/11/1963
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1 612

Art. 1º - A rua que liga as vias Carlos Gomes e Dino, no -
bairro da Ponte São João, passa a denominar-se "RUA SANTA RITA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2.ª Discussão
em dispensa do parecer da CR
Sala das Sessões, em 27/11/1963
[Signature]
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 18/11/1 963.

[Signature]
Jose Gódy Ferraz.

JUSTIFICATIVA

Encontra-se na pauta da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº.
1 580, da Prefeitura Municipal, solicitando autorização para receber,
por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres muni-
cipais, da Comercial e Administradora Santa Rita S/A, a área de terre-
no constante de uma rua que liga as vias Carlos Gomes e Dino, no bair-
ro da Ponte São João.

Sendo aquêlê projeto de interêsse para o município, deven-
do, portanto, ser aprovado por êste Legislativo, apresento êste com o
fôto de completá-lo, dando a necessária denominação àquela via.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 1 612

Proc. nº 11 894

PARECER Nº 135 da ASSESSORIA JURÍDICA

Tem por fim esta proposição denominar de "Santa Rita" a rua -
que liga as vias Carlos Gomes e Dino, no bairro da Ponte São João.

Sabe-se que o proprietário arruador, no projeto submetido à -
Prefeitura, deve fazer figurar uma nomenclatura provisória. Essa nomen-
clatura será por letras ou números. (Lei 478/56, local).

No presente caso, entretanto, não se fala da nomenclatura pro-
visória da rua a que se pretende dar um nome definitivo. Isto não impe-
de a aprovação do projeto, desde que a rua tenha existência concreta. A-
penas uma cautela se deve ter: enquanto a rua não fôr recebida pelo Muni-
cípio, através de uma doação regular, não lhe será lícito atribuir a es-
sa rua um nome oficial e definitivo. Seria o mesmo que dar nomes aos -
bois dos outros ...

Desta forma, é bom que se aguarde a doação. Antes dela, a con-
versão dêste projeto em lei não teria sentido prático.

Em conclusão, projeto de lei regular, quanto à iniciativa e à
competência. Irregular, porém, quanto ao objeto da proposição: dar nome
a uma rua que ainda não pertence ao município.

S.m.j., é o parecer.

Câmara Municipal, 28/11/1 963.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

2-12-1-763

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. _____

para relatar no prazo regimental.

Lazaro Permann Gomes

PRESIDENTE

6 / 196



4
ap.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

Proc. nº 11 894:-

Projeto de Lei nº 1 612, de autoria do vereador José Godoy Ferraz, - denominando a rua que liga as vias Carlos Gomes e Dino, no bairro da Ponte São João, de "RUA SANTA RITA".

PARECER Nº 3 642

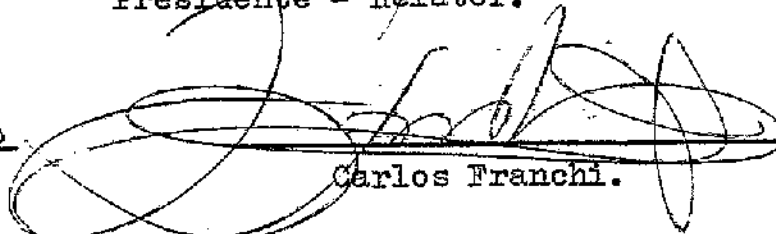
Parecer nos termos do da Assessoria Jurídica.

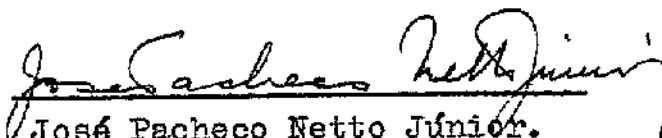
Sala das Comissões, 6/12/1 963.

APROVADO O PARECER EM 11/12/63.

Tarcísio Geremão de Lemos,
Presidente - Relator.


Antonio Galdino


Carlos Franchi.


José Pacheco Netto Júnior.

Walmor Barbosa Martins.



5
ap.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
- C ó p i a -

"- LEI Nº 1 143, de 18 de dezembro de 1 963 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que de
cretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia
11/12/963, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber,
por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres munici-
pais, da Comercial e Administradora Santa Rita S.A., a área de terreno -
constante de uma rua que liga as ruas Carlos Gomes e Dino, no bairro da
Ponte São João, nesta cidade, de acôrdo com a planta anexa que, devida -
mente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante -
desta lei.

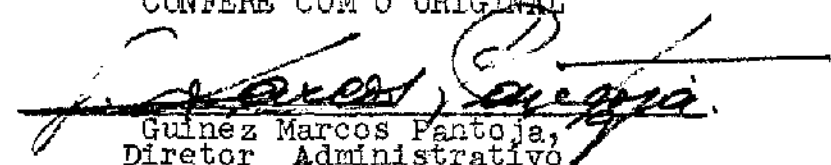
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

a) Mário de Miranda Chaves,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiá,
aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três-
(18-12-963.

a) Mário Ferraz de Castro,
Resp. p/ Expediente da D.A."

CONFERE COM O ORIGINAL


Guinez Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

27

a b r i l

64

PH.4/64/58:-

11.894:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A fim de que o Projeto de Lei nº 1 612, - de autoria do ex-vereador sr. José Godoy Ferraz, que dispõe sobre denominação de rua "Santa Rita" à rua que liga as vias Carlos Gomes e - Dino, no bairro da Ponte São João, possa seguir a sua tramitação normal através das Comissões Permanentes deste Legislativo, solicito de V.Excia. a fizeza de providências junto à Diretoria de Obras dessa Municipalidade no sentido de que seja informado a este Legislativo o seguinte:-

- a) - a rua a ser nomeada já pertence ao município?
- b) - não possui a mesma denominação oficial?

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.
-dgc/

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

29

m a i o

64

PM.5/64/48:-

11.894:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A fim de que o Projeto de Lei nº 1 612, de autoria do ex-vereador sr. José Godoy Ferraz, que dispõe sobre denominação de rua "Santa Rita" à rua que liga as vias Carlos Gomes e - Dino, no bairro da Ponte São João, possa seguir a sua tramitação normal através das Comissões Permanentes deste Legislativo, solicito de V.Excia., em aditamento ao nosso ofício de referência PM.4/64/48, de 27 de abril último, a fineza de providências junto à Diretoria de - Obras dessa Municipalidade no sentido de que seja informado a este - Legislativo o seguinte:-

- a) - a rua a ser nomeada já pertence ao município?
- b) - não possui a mesma denominação oficial?

Valho-me da oportunidade para apresen - tar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consi - deração.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.
-dgc/



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 5 de junho de 1964

N.º GP.592/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
8 * JUN 1964	23
PROTOCOLO N.º	
CLASSIF.	

Excelentíssimo Senhor Presidente.

CIENTE. Junte-se ao processo *respectivo*.

[Assinatura]
Presidente.

10/6/64

Relativamente aos ofícios PM. 4/64/58 e PM. 5/64/48 (Processo 11 894), aqui recebidos, respectivamente, em 28-4-964 e 1-6-964, transcrevemos os informes oriundos da Diretoria Administrativa: "Trata-se de rua oficial e incorporada ao patrimônio municipal, por doação feita pela Comercial e Administradora Santa Rita S.A., escritura lavrada no cartório do 3º ofício em 24-4-964, livro nº 6, fls. 171/172. - Em busca feita nos arquivos desta D.A., nada encontrei a respeito de denominação da rua objeto deste processo".

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
(Pedro Fávaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. LÁZARO DE ALMEIDA,
M. D. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL de
JUNDIAÍ

PF/Camp./jmc.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
HIGIENE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Ao Sr. Orvaldo Barbosa

_____, para relatar no prazo regimental.

B. L. A.
PRÉSIDENTE

16/6/1964



9/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 11 894

Projeto de lei nº 1 612, de autoria do ex-vereador sr. José Godoy Ferraz, denominando a rua que liga as vias Carlos Gomes e Dino, no bairro da Ponte São João, de "RUA SANTA RITA".

PARECER Nº 100/64

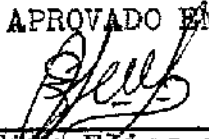
O presente projeto de lei, apresentado pelo ex-vereador José Godoy Ferraz, vem solucionar lacuna no setor das nomenclaturas, - pois a rua objeto desta proposição é oficial, só não contando, ainda, - com a necessária denominação oficializada, trazendo, muitas vezes, aborrecimentos aos seus moradores que, para explicar onde residem, têm que apelar para meios indiretos, o mesmo acontecendo a quem tenha que se - dirigir à atual rua que liga as vias Carlos Gomes e Dino, bem assim para a localização e inscrição de estabelecimentos fabris, comerciais, - etc.

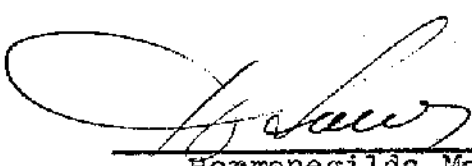
Portanto, parecer favorável.

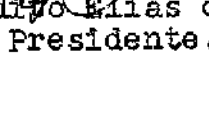
Sala das Comissões, 22/6/1 964.


Oswaldo Barbosa,
Relator.

PARECER APROVADO EM 12/8/1 964:-


Benedito Elias de Almeida,
Presidente.


Hermenegildo Martinelli


Moacir Figueiredo


Armelindo Fioravanti



10
109

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.612

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - A rua que liga as vias Carlos Gomes e Dino, no bairro da Ponte São João, passa a denominar-se "RUA SANTA RITA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. (3/9/1 964)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

11
109

3 s e t e m b r o

64.

PM.9/64/9:-

11 894:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. o Projeto de Lei nº 1 612, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 2 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.

-GMP/pbs-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

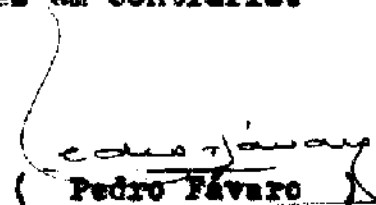


- LEI Nº 1 176, de 10 de SETEMBRO de 1 964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
côrdo com o que decretou a Câmara Munici
pal em sessão realizada no dia 2/9/1964,
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - A rua que liga as vias Carlos Gomes e Di-
no, no bairro da Ponte São João, passa a denominar-se "RUA SAN-
TA RITA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


Pedro Fávares
PREFEITO MUNICIPAL

FOIHA de 16/9/1.964

LEI N.º 1 176, DE 10 DE SETEMBRO DE 1 964

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
de acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal em sessão realizada no dia
2/9/1964, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — A rua que liga as vias Carlos Go-
mes e Dino, no bairro da Ponte São João, passa
a denominar-se «RUA SANTA RITA».

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PEDRO FAVARO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 29-11-63.

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. 12/6/1964

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

"ANEXOS"

Fls. 1-3-7-19-22-29

AUTUADO EM 18/11/1963.

João Carlos Pereira
SECRETÁRIO-ADMINISTRATIVO